DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74681/2020
PROCESSO nº 219/2020
DISPENSA nº 163/2020

CONTRATADA: A. G. DE SOUZA FOGOS - ME

CNPJ: 10.645.346/0001-09

Objeto: A contratada obriga-se a prestação de serviços com elaboração de projeto e execução de Show Pirotécnico, com fornecimento de materiais e mão de obra, no evento denominado "Réveillon 2020", em comemoração à passagem de ano, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2020 na Rua Rodrigues Alves, fundo do S.A.A.E. – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de conformidade com a solicitação da Secretaria de Turismo e Cultura, devidamente assinado por responsável técnico, com a respectiva ART, dentro da legislação pertinente aplicável ao objeto, e ainda sujeição às normas e fiscalização do órgão estadual competente – Corpo de Bombeiros.

Valor: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Data: 23 de dezembro de 2020

Vigência: 30 dias

João de Altayr Domingues

Prefeito

PROCESSO Nº 219/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com elaboração de projeto e execução de Show Pirotécnico, com fornecimento de materiais e mão de obra, no evento denominado "Réveillon 2020/2021", em comemoração à passagem de ano, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2020 na Rua Rodrigues Alves, fundo do S.A.A.E. – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de conformidade com a solicitação da Secretaria de Turismo e Cultura, devidamente assinado por responsável técnico, com a respectiva ART, dentro da legislação pertinente aplicável ao objeto, e ainda sujeição às normas e fiscalização do órgão estadual competente – Corpo de Bombeiros.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA a referida dispensa em favor da Empresa A. G. DE SOUZA FOGOS - ME, inscrita no CNPJ nº: 10.645.346/0001-09, no valor de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Estância Turística de Pereira Barreto, 23 de dezembro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito

ATO DA MESA Nº 15, DE 16/12/2020

"Dispõe sobre o valor do subsídio dos Vereadores para a 18ª Legislatura 2021/2024 em observância a decisão judicial proferida pela 1ª Vara Judicial da Comarca de Pereira Barreto no Processo Judicial nº 1000837-84.2020.8.26.0439 e dá outras providências".

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o disposto na alínea "a" do inciso II do artigo 22, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pereira Barreto;

Considerando que o artigo 39, inciso VI da Constituição Federal dispõe que o subsídio dos Vereadores deve ser fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe a Constituição Federal e os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica;

Considerando que a 17ª Legislatura da Câmara

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Municipal de Pereira Barreto 2017/2020 fixou os subsídios dos Vereadores para a 18ª Legislatura 2021/2024 por meio da Resolução nº 03, de 08 de outubro de 2019;

Considerando que a decisão judicial proferida pelo juízo da 1ª Vara Judicial da Comarca de Pereira Barreto nos autos do Processo Judicial nº 1000837-84.2020.8.26.0439, Ação Popular - Violação aos Princípios Administrativos, suspendeu os efeitos decorrentes da aprovação da Resolução nº 3, de 8 de outubro de 2019, exclusivamente em relação ao aumento do subsídio dos vereadores para a legislatura 2021-2024;

Considerando que o artigo 39, § 4º, da Constituição Federal exige a implementação do regime de subsídio em parcela única aos membros de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais;

Considerando que inexistindo Resolução legal válida que atenda aos requisitos postos nos itens anteriores, o subsídio dos Vereadores poderá ser feito na conformidade de disposição normativa pretérita, que as regulava para a legislatura anterior (2017/2020), aplicando-se, por analogia, o disposto no artigo 99 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pereira Barreto;

Considerando que compete à Mesa Diretora a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara, especialmente, no Setor Administrativo, baixar, mediante, Ato, as medidas que digam respeito aos Vereadores, nos termos do artigo 22, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pereira Barreto;

R E S O L V E

Art. 1º - Fica mantido no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) o subsídio mensal dos Vereadores de Pereira Barreto para a 18ª Legislatura, que se inicia em 2021, até que se tenha um julgamento definitivo da Processo Judicial nº 1000837-84.2020.8.26.0439, Ação Popular - Violação aos Princípios Administrativos, em trâmite perante a 1ª Vara Judicial da Comarca de Pereira Barreto.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 16 de dezembro de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

PRESIDENTE

ODAIR XAVIER DOS SANTOS

1º SECRETÁRIO

ISAC RODRIGUES SANTANA

2º SECRETÁRIO

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra.

Sérgio Soares de Oliveira

Secretário-Geral.

ATO DA MESA Nº 16, DE 18/12/2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o disposto no inciso X, Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.766, de 19 de dezembro de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica aberto no orçamento da Câmara Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), distribuído na seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 5.000,00

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

6 01.031.0001.2081.0000 Manutenção do Legislativo R$ 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

8 01.031.0001.2081.0000 Manutenção do Legislativo R$ 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERC. – PES. JUR. F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

110 000 GERAL

ANULAÇÃO (-) - R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 18 de dezembro de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

PRESIDENTE

ODAIR XAVIER DOS SANTOS

1º SECRETÁRIO

ISAC RODRIGUES SANTANA

2º SECRETÁRIO

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra.

Sérgio Soares de Oliveira

Secretário-Geral.

ATO DA MESA Nº 17, DE 21/12/2020

"Dispõe sobre a sessão solene de posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito eleitos para a 18ª Legislatura da Câmara Municipal de Pereira Barreto (2021/2024) e dá outras providências.".

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o disposto na alínea "a" do inciso II do artigo 22, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pereira Barreto;

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo reclassificou o Plano SP de combate ao coronavírus para a fase vermelha, a mais restritiva, no período de 25 a 27 de dezembro e de 1º a 3 de janeiro, em meio às festas de Natal e Ano-Novo, de modo que as celebrações de posse dos prefeitos eleitos e reeleitos, realizada no dia 1º, não podem acontecer com a presença de público;

Considerando que a nova fase permite apenas atividades essenciais, como: farmácias, mercados, hospitais e transporte público. Eventos, convenções, atividades culturais e atividades que gerem aglomerações estão vetados;

Considerando que com o novo panorama, a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico recomendou, com orientação do Centro de Contingência do Coronavírus, "que as cerimônias de posse sejam realizadas pela internet, a fim de evitar aglomerações e a disseminação da doença",

R E S O L V E

Art. 1º - A sessão solene de posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito eleitos para a 18ª Legislatura da Câmara Municipal de Pereira Barreto (2021/2024) e a eleição da Mesa, observado as regras dispostas na Lei Orgânica do Município de Pereira Barreto, será realizada no dia 1º de janeiro de 2021, às 10h (dez horas), pela internet por meio de videoconferência utilizando-se a ferramenta Google Meet, a fim de evitar aglomerações e a disseminação do coronavírus (Covid-19).

Parágrafo único - A sessão solene de posse será presidida pelo vereador mais votado dentre os eleitos, presencialmente, da sede Câmara Municipal de Pereira Barreto, acompanhado de mais dois servidores efetivos do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A sessão solene de posse será transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal de Pereira Barreto no Facebook e pela Rádio Clube FM 97,1 Mhz.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 21 de dezembro de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

PRESIDENTE

ODAIR XAVIER DOS SANTOS

1º SECRETÁRIO

ISAC RODRIGUES SANTANA

2º SECRETÁRIO

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra.

Sérgio Soares de Oliveira

Secretário-Geral.